



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaquari.com.br

Aquisição e Controle 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023– PROCESSO 963/2023

CONTRATO: 26/2023
VALIDADE ENTRE: 14/06/2023 E 14/08/2023
DATA ASSINATURA CONTRATO: 14/06/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representado pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar a empresa abaixo identificada, para o(s) fornecimento(s), objeto do presente instrumento, com integral observância de Legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	CELTA CONTAINERS S.A		
ENDEREÇO:	RUA VICENTE NALEPA, 200, (COMPLEMENTO: BR 277, KM 104), VILA DOM PEDRO II		
CIDADE/ESTADO:	CAMPO LARGO - PR		
CEP:	83608-355		
CNPJ	11.534.008/0001-54		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	JONATHAN GABARDO	
	Cargo/Função	PROPRIETÁRIO	
	Endereço	RUA VICENTE NALEPA, 200, BR 277, KM 104, VILA DOM PEDRO II, CAMPO LARGO – PR, 83.608-355	
RG	-	CPF	042.444.779-77
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO ITAÚ (341)	CONTA 60265-5	AGÊNCIA 1538
EMAIL PARA ENVIO ONTRATO	jonathan@celtacontainers.com.br , comercial@celtacontainers.com.br	TEL.	(41) 98740-2586 4492-9500
OBJETO	O presente Processo tem por Objeto, através de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022 (que alterou o valor da dispensa de licitação para R\$57.208,33), seja realizada contratação de empresa para fornecimento de dois contêineres DRY 40 pés, medindo 12m x 2,45m x 2,9Um (comprimento x Largura x Altura) para utilização no almoxarifado desta Superintendência, com a finalidade de adequação e uma melhor organização no armazenamento e estocagem dos materiais (bombas, conexões e materiais de construção).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1108 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 54.600,00	(cinquenta e quatro mil e seiscientos reais)	

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG-171583

JONATHAN GABARDO
Contratada

1 – DO CONTRATO

1.1 O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência pelo período compreendido entre **14 de junho e 14 de agosto de 2023.**

1.2 O presente instrumento poderá sofrer alterações em conformidade com dispositivo legal pertinente.

1.3 O objeto deste Instrumento Contratual deverá ser executado de acordo com o **(Termo de Referência)** e **(Proposta Comercial)** apresentada, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2-1 O fornecimento dos containeres terá o prazo de **entrega de 15 (quinze) dias corridos** e poderão ser de forma unitária ou total, haja vista o quantitativo de 2 (duas) unidades, a depender de deliberação da SAE, atendendo as normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas vigentes, com atenção especial as condições sanitárias, higiênicas, forma de transporte e acondicionamento dos produtos.

2.2 Para o fornecimento deve ser seguida a seguinte metodologia:

2.3 O fornecimento será executado obrigatória e invariavelmente mediante solicitação escrita e assinada por representante da SAE;

2.4 Os fornecimentos serão previamente agendados por Responsável da SAE, além de serem acompanhados por servidores desta Autarquia, destacado especificamente para esta atividade.

2.5 O servidor escalado será o responsável pelo recebimento, inclusive atestando a quantidade e qualidade dos produtos recebidos;

2.6 Qualquer ação que desrespeite os subitens anteriores devera ser informada ao Setor de Aquisição e Controle e ao Fiscal do Contrato da SAE, de imediato.

2.7 Os produtos serão recebidos pelo servidor escalado da SAE, conforme a seguir:

2.8 Provisoriamente: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da chegada dos produtos, o Responsável pelo Setor Requisitante realizara o recebimento para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes. Caso encontrada alguma irregularidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**;

2.9 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis após o recebimento provisório, será realizada a conferência definitiva dos produtos recebidos, precedida de avaliação e verificação do cumprimento de todos os requiaitos previstos e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura das vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou do recibo, conforme o caso.

2.10 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer.

2.11 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, serão entregues pela Contratada Vencedora na Sede Administrativa desta Superintendência, localizada a Avenida Hugo Alessi no 50, Bairro Industrial, no horário de funcionamento do órgão, horários de 8:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade/designação da Contratante.

2.12 A entrega dos produtos poderá dar-se de forma fracionada ou total, mediante a necessidade e condições da SAE, podendo ser recebidos somente por pessoa(s) autorizada(s) e credenciada(s) para tanto, mediante requisições específicas.

2.13 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta vencedora, devendo ser substituído de acordo com o prazo e condições do item 2.3.1 deste instrumento.

3 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Atribui-se ao presente Instrumento Contratual, para realização da totalidade dos fornecimentos previstos em seu Objeto, o valor global discriminado no PREÂMBULO, conforme Processo de **Dispensa de Licitação 17/2023** e partes integrantes desse Instrumento Contratual, incluídos aí todos os custos diretos e indiretos, tais como o fornecimento de mão de obra com seus respectivos salários, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, os custos de reposição de peças, o frete dos materiais, tanto para a coleta, quanto para a entrega dos equipamentos/produtos/materiais/serviços à **SAE**.

3.2 O pagamento do valor global será realizado pela **SAE EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS à liquidação do Objeto contratado** em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização por ela nomeada concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira da SAE, conforme o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

3.2.1 O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias úteis** do fornecimento do Objeto, conforme liberação da Fiscalização do Contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "**GLOBAL**" dos produtos/materiais.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado, se for o caso.

4 – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços inicialmente contratados na proposta acordada poderão sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e documentação comprobatória solicitada pela SAE.

4.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados per simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme o Art. 136 da Lei Federal no 14.133/2021.

5 – DO REGIME LEGAL

5.1 Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O CONTRATO poderá ser extinto pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 138, 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores efetivadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

6.1.1 Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

6.1.3 Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

6.1.4 Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

6.1.5 Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

6.1.6 For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos fornecimentos já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

6.2 Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** do presente contrato, incidirá em multa aplicada pela Administração/Contratante no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, além da mesma poder ficar impedida de participar de qualquer processo licitatório realizado por este Órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

7.2- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

7.3- Advertência por escrito.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da comissão ou servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a entrega objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaquari.com.br

Aquisição e Controle 6

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art 125 da lei 14.133/2021.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1- Qualquer alteração deste Contrato será realizada em conformidade com Arts. 124, 125, 126 da Lei 14.133/2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

12.2- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores contratados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

12.3 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a execução do Contrato, podendo a Fiscalização da SAE solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

12.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos fornecimentos, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho (quando for o caso).

12.5– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados com prévia anuência da Contratante, se for o caso.

12.6- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.7- O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

12.8- A **CONTRATADA** SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no presente instrumento e legislação vigente por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente - SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG-171583

JONATHAN GABARDO
Contratada



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle 7

13 - DO FORO

13.1- O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Araguari – MG, 14 de junho de 2023.

Pela
Contratante:

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 171583

Pela
Contratada:

JONATHAN GABARDO
Proprietário

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG